



CARTA ABERTA À POPULAÇÃO AFETADA PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO

Os representantes do **Fórum Permanente de Prefeitos da Bacia do Rio Doce**, através do **Consórcio Público de Defesa e Revitalização do Rio Doce (CORIDOCE)**, dirigem-se à população atingida pelo rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em 05 de novembro de 2015, posicionando oficialmente sobre as últimas discussões relacionadas às indenizações devidas às pessoas, entidades e instituições afetadas por esse terrível evento.

Com profundo pesar, manifestamos nosso repúdio aos recentes acontecimentos, notadamente o desinteresse e descompromisso das empresas, VALE, BHP e SAMARCO, na busca por uma justa reparação para os municípios e para todos os afetados, direta ou indiretamente, pelo maior crime ambiental da história do Brasil.

O CORIDOCE, instituição legalmente constituída para defender os direitos dos Municípios e cidadãos atingidos pela tragédia de Fundão, está comprometido em proteger os interesses das populações afetadas em toda a extensão do Rio Doce, desde o epicentro até seu deságue no Oceano Atlântico.

Deste modo, frente as atribuições institucionais deste Consórcio Público, o mesmo vem a público, atendendo a solicitação dos prefeitos que o compõe, em nome da justiça e da transparência, expor as situações abaixo e requerer, com veemência, os direitos cerceados.



1) O CORIDOCE no Processo de Repactuação

Após solicitação ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região, o CORIDOCE foi atendido pelo Ilustre Desembargador Ricardo Machado Rabelo, em 20 de fevereiro de 2024, para tratar dos assuntos inerentes à repactuação. O Desembargador informou que a repactuação se encontra paralisada, em razão da enorme divergência entre os valores requeridos pelos Entes Públicos e os apresentados pelas empresas, sendo necessário a presença do alto escalão de cada ente, público e privado, com poder de decisão, para a solução definitiva do acordo.

Restou garantido pelo Ilustre Desembargador, ainda, que o CORIDOCE voltará a mesa de negociação assim que forem retomadas as tratativas finais para formalização do acordo.

2) Direito a Indenizações Justas e Vantajosas

É fato inconteste que os Municípios representados pelo CORIDOCE têm legitimidade, autonomia administrativa e política para decidirem junto às suas respectivas populações aquilo que entendem ser devido aos mesmos a título de indenização.

Assim, dentre as possibilidades de indenização está aquela oriunda da repactuação discutida no âmbito do TRF6 e a ação movida pelos Municípios perante a Justiça Inglesa.

Sendo certo, gize-se, que os Municípios deverão promoverem suas próprias análises acerca dos valores da indenização proposta na repactuação e de suas consequências jurídicas e financeiras.



Vale destacar, que a ausência do CORIDOCE nas discussões da repactuação certamente impedirá a adesão dos Municípios ao Acordo, posto que definições unilaterais sobre os efeitos jurídicos do recebimento da indenização, tais como quitação plena ou não, desistência da ação judicial que tramita na Corte Inglesa, obrigação de adesão para recebimento de serviços a serem prestados pela União ou pelos Estados, causará enormes prejuízos aos Municípios.

Entende-se que retirar dos Municípios atingidos o direito de agir em decorrência de uma eventual tese de quitação tácita proveniente da repactuação é uma violação sem precedentes na história do direito Brasileiro, todavia, justa medida se impõe na possibilidade de abatimentos dos valores devidos no bojo da ação que tramita na Corte Inglesa, visto a hipótese real de obtenção de indenizações mais justas naquela contenda. É o que o CORIDOCE espera e defenderá quando retornar à mesa de repactuação.

3) Tratativas Justas para Municípios, Cidadãos e Empresas

É essencial estabelecer um canal de negociações institucionais entre o CORIDOCE e os membros da Mesa de Repactuação, notadamente com as empresas, para discutir os direitos dos Municípios, cidadãos e Empresas afetadas pela tragédia. Empresas, que foram severamente impactadas, devem ser incluídas nas discussões para garantir seus direitos.

4) Patamares Mínimos para Indenizações Individuais

É fundamental discutir na Mesa de repactuação os patamares mínimos das indenizações individuais, garantindo que sejam justas e adequadas às necessidades dos afetados, desde 2015.



5) Considerações Finais e Condicionantes

Os Municípios atingidos, representados pelo CORIDOCE, somente assinarão a Repactuação se conseguirem negociar os termos do acordo afetos aos seus direitos. Reafirmamos nosso compromisso em lutar por uma reparação justa e necessária para todos os afetados pela tragédia.

O CORIDOCE permanece firme em sua missão, certo de que nosso esforço resultará em uma reparação adequada para todos os afetados.

Mariana, 21 de Fevereiro de 2024.

 JOSE ROBERTO GARIFF
GUIMARAES:53329902604
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO
GARIFF GUIMARAES:53329902604
2024.02.21 09:36:40 -03'00'

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES
PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PRESIDENTE DO CORIDOCE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE
PRESIDENTE DO CIMVALPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA